



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

LEI MUNICIPAL Nº 1153/14 DE 22 DE MAIO DE 2014.

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa Educacional de Porto Seguro”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa Educacional de Porto Seguro, com sede e fórum à Rua Belo Horizonte, nº 23, Bairro Campinho.

Art. 2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 22 de maio de 2014.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

